

Concessionária Smart CPGI SPE S.A •

CNPJ/MF n° 45.321.562/0001-75 - NIRE 31300145221 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizadas em 01 de junho de 2023

Antonio Roberto Beldi e secretariados pelo Sr. João Paulo Casimiro Costa. **4. Forma da Ata:** de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será da laurada na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** 1. Aprovar o aumento do capital social e a sua total integralização. **6. Deliberações:** de serviços de alta qualidade; b) altos níveis de eficiência, produtividade, competitividade e pela acionista **Splice Industria**, **Comercio e Serviços Ltda**. e **RS 600.000,00** Integralizados neração total dos membros da Diretoria, cabendo a Diretoria em colegiado deliberar sobre a sua distribuição. Artigo 16. A Diretoria da Companhia será composta por 3 Diretores, eleitos e do artigo 5°. do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5**°. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R\$ 6.000.000,00, representado por 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.". **Permanecem** nação específica, para um mandato de 3 anos, admitida a reeleição, sendo escolhidos e recruentado por 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.". **Permanecem** nos nercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, devendo os mes inalterados os parágrafos desta cláusula. **6.3** Aprova-se a consolidação do Estatuto Social Maderados os paragranos desta clausana. Os nativos de a consolidade de Acionistas de Companhia, o qual encontra-se anexo à presente ata na forma do Anexo I. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa, para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro erresentação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os resentes. Confere com a criginal lavrada em livro erresentação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia, de forma ativa e passivamente, bem como a prática de todos os representação da Companhia de como a achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em Ivro próprio. Vila Velha, 01/06/2023. Antonio Roberto Beldi, Presidente; João Paulo Casimiro Costa, Secretário. *Acionistas presentes*: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Antonio Roberto Beldi; RT Energia e Serviços Ltda., João Paulo Casimiro Costa. Estatuto Social. Artigo 1°. A Concessionária Smart CPGI SPE S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores. <u>Sede Social.</u> Artigo 2°. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Daniel Soares Martins, nº 78, lote 14, quadra D, Bairro Pito Rossi, Cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.795-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo. podendo abrir filiais. mediante deliberação da Diretoria. **Obieto Social.** Artigo administrativo, podendo abrir filiais, mediante deliberação da Diretoria. Objeto Social. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto exclusivo realizar, sob o regime de Parceria-Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de gestão, operação, modernização, otimização, expansão e manutenção da infraestrutura de iluminação pública. abrangendo a implantação, instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, da rede municipal de iluminação pública dos Municípios de Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas, as quais compõe o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, do Estado de Minas Gerais, conforme o Edital de Concorrência Pública nº 04/2021 ("Edital"), processo licitatório nº 08/2021 e o Contrato de Concessão Administrativa pertinente ("Contrato de Concessão") junto à Prefeitura de Andradas/MG, município da sede do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, poder concedente, enquadrando-se em Sociedade de Propósito Específico (SPE). §Único. É vedada a alteração do objeto social da Companhia sem prévia e expressa anuência, por escrito do <u>Poder Concedente</u>. <u>Duração</u>. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, observado o prazo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R\$ 6.000.000,00, representado por 6.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. §1º. Não poderão ser computados como aportes de capital os gastos realizados pela proponente adjudicatária até a constituição da Concessionária. §2º. A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital em prazo inferior e/ou abaixo do valor mínimo especificado no Contrato de Concessão, sem prévia prazo intento e ou abando do ano infilimito especificado no contrato e contrato e contrato.

e expressa autorização, por escrito, do <u>Poder Concedente</u>. Artigo 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 7º. A propriedade das acões será comprovada pela inscricão do nome do Acionista no livro de Registro de Ações Nominativas". Artigo 8º. Quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário da Companhia, seja ele direto ou indireto, devem ser submetidas à prévia autorização dos acionistas, considerando o quanto disposto no §1º deste artigo. Parágrafo 1º. Durante o prazo da <u>Concessão</u>, o controle acionário direto da Companhia somente poderá ser alterado mediante prévia e expressa autorização do <u>Poder Concedente</u>. §2º. A Concessionária deverá encaminhar ao <u>Poder Concedente,</u> representado pelo Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI, situado no Município de Andradas, no Estado de Minas Gerais, os registros deste estatuto social perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, mediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, quando previamente aprovados pelo <u>Poder Concedente</u>, atualizando o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações. §3º. Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a Companhia deverá manter a Prefeitura de Andradas/MG, representante do <u>Poder Concedente</u>, informada sobre a titularidade das ações. Artigo 9º. As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador devem ser submetidas à prévia autorização do Poder Concedente. Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10. As Assembleia Geral de Acionistas Ceral do Acionistas Ceral do Assembleia Geral de Acionistas Ceral do Acionistas Ceral do Ceral Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 12. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria, quando entendo artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. §1°. As Assembleias Gerais serão presididas na forma do artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações. §2°. Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu pode a obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de obigatório corá da la periodicidade de sua distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76 periodicidade de sua distribuição sendo que o distradar de constituição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76 periodicidade de sua distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76 periodicidade de sua distribuição de dividendos de contrato de concessão, ficará condicidade de sua distribuição de dividendos de concessão, ficará condicidade de sua distribuição de dividendos de concessão, ficará condicidade de sua distribuição de dividendos de concessão, ficará condicidade de sua distribuição de dividendos de conces livro próprio, até 48 horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. Artigo 13. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas tures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (iii) a deliberação sobre o destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a nização Societária, Transformação e Liquidação. Artigo 25. É vedada a realização de não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia. Artigo 26. É vedada a operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia. Artigo 26. É vedada a celebração, alteração, renovação ou não renovação no Contrato de Concessão pela Companhia; durante o período. **Solução de Controvérsias.** Artigo 28. Se quaisquer disputas ou conflitos (v) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, promover disso de qualquer natureza, doravante referidos conjuntamente como um "Conflito", surgirem em lução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; (vi) aprovação da celebração, pela Diretoria, de sões amigáveis e de boa fé e, somente na hipótese de falharem em estabelecer um consenso contratos ou negócios jurídicos que envolvam valores superiores a R\$ 2.000.000,00; (vii) então o "Conflito" será objeto de causa processual e, para tanto, os acionistas elegem o For

dispostas no Artigo 13 somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas reprisentando a totalidade do capital social. §Único. Sem prejuízo das formalidades previstas n Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizadas em 01 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 01/06/2023, às 11hs, na sede social da Companhia, localizada na Rua Daniel Soares Martins, nº 78, lote 14, quadra D, Bairro Pito Rossi, Andradas/MG, CEP 37.795-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, da Atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino de Atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atrino 124 Saº... da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de Acionistas Companhia. | Go Dia: 1. Aprovar o aumento do capital social e a sua total integralização. 6. Deliberações: de serviços de alta qualidade; b) altos níveis de eficiência, produtividade, competitividade e som reservas o quanto segue: 6.1 Resolvem os acionistas deliberaram por unanimidade e sem reservas o quanto segue: 6.1 Resolvem os acionistas aprovar o <u>aumento do capital social</u>, dos atuais R\$ 4.000.000,00, para R\$ de social, dos atuais R\$ 4.000.000,00, para R\$ de social, dos acuais R\$ 4.000.000,00, para R\$ de social da Sociedade, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC. Portanto, as novas ações emitidas estão totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, na proporção do capital social de cada acionista, sendo R\$ 1.400.000,00 integralizados pela acionista Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e R\$ 600.000,00 integralizados pela acionista R\$ Tenegria e Serviços Ltda. e Q\$ Diante da aprovação acima, alterase o Caput mos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. §1º. No caso de vacânci atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limite previstos em lei, no Contrato de Concessão e no presente Estatuto Social. §Único. Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. Artigo 18. Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 procuradores em conjunto com poderes especiais e específi cos. §Único. Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 Diretores da Companhi e não poderão ter prazo superior a um ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles con finalidade ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado. Artigo 19. São expressament vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócio estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantia em favor de terceiros, os quais sempre deverão ser deliberados pela Assembleia de Acionistas Artigo 20. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, con antecedência mínima de 48 horas, mediante a apresentação da pauta dos assuntos a serer tratados. §1º. As reuniões poderão ser realizadas remotamente quando necessário, sendo a participação considerada presencial, devendo expressar seus votos por escrito, a serem arqu vados na sede da Companhia, juntamente do livro de atas de Diretoria. §2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia Artigo 21. – Sem prejuízo das demais matérias que lhe serão atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente à Diretoria deliberar a respeito das seguintes matérias que, para sua aprovação, exigirá maioria de votos favoráveis: (i) Aprovação do plano de negócic plano operacional e orçamento anual da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem com aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamentos; (ii) Apro vação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral; (iii) Aprovação de qualquer negócio, de qualquer natureza, entre a Companhia e qualquer Acionista, ou afiliada de qualquer Acionista, ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Diretores d Companhia; (iv) Aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos (exceto participa cões societárias, cuja competência incumbe à Assembleia Gerall) ou bens móveis e/ou imóvei pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesm natureza) exceda de R\$ 1.000.000.00 até R\$ 2.000.000.00, sendo que acima deste valo caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até RS 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (v) Aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) que excede de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00, sendo que acima deste valor caberá à Diretoria submeter à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; e valores até R\$ 1.000.000,00 poderão ser assumidos por 2 diretores conjuntamente; (vi) Aprovação dos critérios de remune ração dos funcionários da companhia e seus planos de carreira; (vii) Contratação, pela Compa nhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notóri reputação. **Conselho Fiscal.** Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercício sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionis tas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em le §Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assemblei Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros.** Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. §1º. Do lucro líquido obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei n 6.404/76. §3°. A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínim intro proprio, alte A torda antes de dad infactuad para a realização da reienda Assentiblea Geral. Artigo 13. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final em lei, neste Estatuto Social, no Contrato de Concessão e no Acordo de Acionistas arquivado do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou em lei, neste Estatuto Social, no Contrato de Concessão e no Acordo de Acionistas arquivado do que por Lei solicitar quórum qualificado, não se computando os votos em branco, com exceção do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações vencidas decorrentes do que por Lei solicitar quórum qualificado, não se computando os votos em branco, com exceção Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeidas seguintes matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação dos Acionistas detentores da totalidade do capital social votante: (i) a alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e Concessão. §4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. §5º. A Companhia poderá, a qualquer tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debênmontante diverso do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia transformação da Companhia em qualquer outra forma societária. Artigo 27. A Companhia conforme em vigor nesta data, respeitado os Covenants contratados pela Companhia visando liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para atendimento ao contrato de concessão; (iv) a participação da Companhia em licitações e/ou a determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar coriação de subsidiárias integrais, associação, constituição de consórcios ou participação da da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outros por máis Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas à Companhia, ainda que estes privilegiado que seja. **Disposições Gerais.** Artigo 29. A Companhia deverá observar os Acordos terceiros estejam sob controle comum da Companhia; (viii) aprovação da alienação ou oneração de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia de valor superior ou igual a R\$ de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus 2.000.000,00; (ix) aprovação da celebração de qualquer contrato de financiamento ou emprés termos, em conformidade ao artigo 118 da Lei 6.404/76, e suas alterações posteriores. Artigo timo que impacte no endividamento da Companhia, de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00; (3). A Companhia comunicará à Prefeitura de Andradas/MG e o Consórcio Público Para Gestão a contra de Andradas de Poder Consequente a respeita de acquisiçante auticas a consequente a respeita de acquisiçante aut e (x) aprovação da celebração de quaisquer outros atos jurídicos ou prática de ações pela Integrada – CPGI, representando o <u>Poder Concedente</u>, a respeito de qualquer alteração neste Companhia de valor superior ou igual a R\$ 2.000.000,00. §Único. O Presidente da Assembleia Estatuto Social, no prazo máximo de 30 dias, contados da respectiva alteração. Andradas/MG, deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições 01/06/2023. JUCEMG nº 9524265, 12/08/22, prot. 224110870 em 11/08/2022. Marinely do Acordo de Acionistas. Artigo 14. As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias de Paula Bomfim Secretária-Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EDBA-5227-8EC9-2144 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDBA-5227-8EC9-2144



Hash do Documento

MQLGTE5Y3aPipvkMq2tGKG0mzf33kdfxo054jqjtCEY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

